



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAXAMBU, CNPJ nº 18.008.870/0001-72, com sede no Município de Caxambu/MG, na Praça 16 de setembro, nº 24, Centro, CEP 37.440-000, neste ato representado por seu Prefeito Diogo Curi Hauegen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.016.037-43 e RG nº 13.273.480-7.

LOCADOR: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - SBSC, CNPJ 60.975.737/0001-51, sediada na av. Pompeia, 888, entidade mantenedora do HOSPITAL CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, filial localizada em Caxambu/MG na rua Monsenhor João de Deus, 92, CNPJ 60.975.737/005030, representada por seu presidente JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA, administrador, RG 36.704.233-2 SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato tem por objeto a locação do imóvel constituído do terreno com 8.439,13 m² localizado na rua Monsenhor João de Deus, n 92, caxambu/mg sobre o qual está construído prédio com 3.302,32m² e onde funciona, há décadas, o hospital Casa de Caridade São Vicente de Paulo, conforme matrícula nº 5.450, livro 2 s, no cartório de registro de imóveis de caxambu, inscrição cadastral nº 01.001-00026.00544.00001, na prefeitura municipal de caxambu, nele incluídos os bens móveis dele integrantes e constantes do inventário anexo, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e item 3.1 da Clausula terceira do contrato original.

"(...) 3.1 O presente contrato vigorará até 31.12.2019 e poderá ser renovado, mediante termo aditivo, por até 60 meses. (...)."

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento:

02.04.01.10.302.0011.2208 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxambu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

As partes, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam a presente Contrato em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos legais e produção dos jurídicos efeitos.

Caxambu, 19 de dezembro de 2019.

João Batista Gomes De Lima
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

SP
Mário Luís Kozik
Superintendente
CRA/SP 116.785
C. Benef. São Camilo - SEDE

Diogo Curi Hauegen

MUNICÍPIO DE CAXAMBU

Diogo Curi Hauegen
Prefeito Municipal



Testemunhas:

1.

Nome: Condina Kullach

Identidade: 53020997x

CPF: 04920203909

2.

Nome: Camila Pereira de Souza Cavalho

Identidade: 16.338.029

CPF: 117.133.116-90

